

# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

#### **AUTÓGRAFO Nº 58 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

APROVA, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 152/2021, de autoria do Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda) que "Institui a Campanha Permanente de Incentivo às Cooperativas de Catadores de Material Reciclável, e dá outras providências".

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

- Art. 1º Fica instituída a "Campanha Permanente de Incentivo às Cooperativas de Catadores de Material Reciclável", a ser desenvolvida em parceria com a sociedade civil e iniciativa privada, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste.
- Art. 2º Os incentivos de que trata o artigo primeiro desta lei, terão os seguintes objetivos:
  - I estimular a geração de emprego e renda;
  - II fomentar a formação de cooperativas de trabalho;
  - III resgatar a cidadania através do direito básico ao trabalho;
  - IV promover a educação ambiental;
- V propiciar a defesa do meio ambiente através da coleta seletiva e reciclagem de lixo.
- Art. 3º As ações da campanha permanente de incentivo às Cooperativas de Catadores de Material Reciclável incluirão:
- I apoio à formação de cooperativas de trabalho visando a implementação progressiva de coleta seletiva de lixo por meio dos participantes dessas cooperativas;
- II estimular a triagem e reciclagem do material coletado através de unidades a serem operadas pelas próprias cooperativas de trabalho;
  - III fomentar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL CARDOSO
-Presidente-

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO** 

-Vice-Presidente-

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

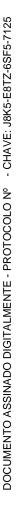
-1° Secretário- -2° Secretário-

**CARLOS FONTES** -2° Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 17 de novembro de 2022.

#### **BRUNO RODRIGUES ARGENTE**

-Diretor-





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=J8K5E8TZ6SF57125">https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=J8K5E8TZ6SF57125</a>, ou vá até o site <a href="https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar">https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: J8K5-E8TZ-6SF5-7125

